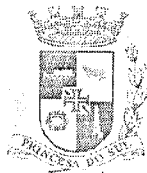


R.H



Câmara Munic. de Pelotas 23-Jun-2017-09:17-003977-1/2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS  
GABINETE DA PREFEITA**

ENCAMINHADO A UNIDADE  
DE APOIO AO LEGISLATIVO.

23/06/17

*[Handwritten signature]*

**MENSAGEM Nº 027/2017.**

Pelotas, 22 de junho de 2017.

Câmara Municipal de Pelotas Documento Protocolado
Sob Nº <u>3997</u>
Em <u>23/06/17</u>
<i>[Handwritten signature]</i> Responsável

Senhor Presidente,

Submetemos à apreciação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei anexo, que dispõe sobre o reajuste de vencimentos e salários dos servidores da Empresa Municipal do Terminal Rodoviário de Pelotas Ltda – ETERPEL.

Dessa forma, contamos com o acolhimento e aprovação do mesmo em regime de urgência, nos termos em que se apresenta.

Atenciosamente,

*[Handwritten signature]*  
**Paula Schild Mascarenhas**  
Prefeita Municipal

Exmo. Sr.  
**Luiz Henrique Cordeiro Viana**  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
**Pelotas- RS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI**

*Dispõe sobre o reajuste de vencimentos e salários dos servidores da Empresa Municipal do Terminal Rodoviário de Pelotas Ltda - ETERPEL e dá outras providências.*

A PREFEITA DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI

**Art. 1º** Esta Lei dispõe sobre o reajuste de vencimentos, salários e vale-alimentação dos servidores da Empresa Municipal do Terminal Rodoviário de Pelotas Ltda. - ETERPEL de forma parcelada e não-cumulativa.

**Art. 2º** Os vencimentos e salários dos ocupantes de cargos e empregos, no âmbito da administração direta municipal, serão reajustados linearmente pelo índice INPC/IBGE, apurado entre maio de 2016 a abril de 2017 e serão pagos de forma parcelada, conforme segue:

a) 3,99% (três vírgula noventa e nove por cento) a partir de 1º de maio de 2017, e

b) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a título de ganho real a partir de 1º de dezembro de 2017.

**Art. 3º** O vale-alimentação pago aos servidores da Empresa Municipal do Terminal Rodoviário de Pelotas Ltda. - ETERPEL, fica reajustado em 10% (dez por cento), passando a perceber o valor de R\$ 481,86 (quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta e seis centavos) a partir de 1º de maio de 2017.

**Art. 4º** O reajuste relativo ao cargo de Diretor Presidente, esta previsto na Lei 5.870 de 04 de janeiro de 2012.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 22 de junho de 2017.

**Paula Schild Mascarenhas**  
Prefeita Municipal

## **J u s t i f i c a t i v a**

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o anexo Projeto de Lei, que dispõe sobre o reajuste dos vencimentos e salários dos servidores da Empresa Municipal do Terminal Rodoviário de Pelotas Ltda – ETERPEL.

Tal Projeto leva em conta a obrigatoriedade estabelecida em Lei de que o Executivo encaminhe anualmente, no prazo legal, para apreciação dessa Casa Legislativa, o índice de reajuste anual estabelecido para o funcionalismo público municipal.

O Projeto ora apresentado leva em conta a disposição da atual Administração da Empresa de conceder, nos limites possíveis da realidade orçamentária e financeira da Prefeitura reajustes que reponham a inflação anual do real para a categoria dos servidores.

O presente Projeto de Lei igualmente leva em conta e contempla a importância que o trabalho dos servidores da ETERPEL representa para todos os usuários dos serviços públicos prestados pelo Município de Pelotas.

